



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.864, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 57.348/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.200 – Projeto Taubaté - FASE 6C – EXT. 7.081,40 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Av. Brig. José Vicente de Faria Lima; Av. Mons. Antonio do Nascimento Castro; Rua José Marcelino Moraes Filho; Rua Frederico Ozanan; Rua Dr. José Evangelista de Andrade; Rua Dr. João Dias Cardoso Sobrinho, Rua Arthur Vieira; Rua Juca Esteves; Trav. Maria Aparecida Salles Nobre; Rua Prof. Juvenal da Costa e Silva; Rua Santo Antônio; Rua Alexandre Fleming; Rua Areão; Rua Praxedes de Abreu; Rua Licurgo Indiani; Rua Francisco Alves; Trav. Carlos Drumond de Andrade; Rua Dom André Arcoverde; Rua José Pedro da Cunha; Rua Aristóbulo de Oliveira Gama; Trav. Dr. João Dias Cardoso Sobrinho e Av. Alexandre Miné, neste Município.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 14 a 62, 14A a 62A, 14B a 62B, do Processo Administrativo nº 57.348/2011.

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	7,081	<b>R\$ 7.254,19</b>

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 1º de novembro de 2012.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ADAIR LOREDO SANTOS**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**EVANISE BENI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**